

AS ORDENS MILITARES
NA SOCIEDADE PORTUGUESA DO SÉCULO XV.
O MESTRADO DE SANTIAGO

Por **Humberto Baquero Moreno***

Résumé

L'Ordre de Santiago a connu diverses vicissitudes au long des temps. Au début, il dépendait de Castille en termes de statuts et n'a obtenu son autonomie qu'avec la bulle de Nicolas V, le 17 juin. 1452.

Avec le Prince George, fils du Roi Jean II, qui en fut investi Maître en 1491, sa sécularisation s'est effectuée progressivement.

As origens da Ordem de Santiago em Portugal encontram-se envolvidas em alguma controvérsia. Parece, contudo, ser ponto assente que a primeira concessão que lhe foi feita no nosso país ficou-se devendo ao rei D. Afonso Henriques, o qual em Julho de 1172 lhe fez doação da vila de Arruda¹. A posse deste lugar deve

¹ Anselmo Braamcamp Freire, *Crítica e História*, vol. I, Lisboa, 1910, p. 13. A doação foi efectuada pelo nosso primeiro rei a favor de seu sobrinho Rodrigo Alvares de Sarria, que era membro da ordem de Santiago. Sabe-se que era filho de D. Sancha Bermudes, por sua vez filha de Bermudo Peres e de D. Teresa. Viveu em Portugal nos

apesar de algumas vicissitudes ter-se mantido ao longo de sucessivos séculos. No cadastro efectuado por Jorge Fernandes, em 21 de Setembro de 1527, refere-se que a vila era pertença da Ordem de Santiago, vivendo no seu espaço urbano duzentos e sessenta e quatro vizinhos, dos quais doze eram cavaleiros e vinte e oito escudeiros².

Uma outra doação feita em benefício da Ordem foi realizada alguns meses mais tarde, precisamente em Setembro, quando o mestre D. Pedro Fernandes volta a estar em Coimbra. Desta vez, a concessão recai sobre o castelo de Monsanto, não longe da fronteira com o reino de Leão. Na sua outorga D. Afonso Henriques estabelece condições. A Ordem devia manter a maior lealdade ao monarca e aos seus sucessores, observando que o comendador deverá ser natural da terra, para que assim a obediência se cumpra estritamente no preceituado³.

Foram múltiplos os problemas que a Ordem teve para conservar a posse de Monsanto, que sentiu imensas dificuldades em sustentar o avanço dos almoçadas. É de presumir que o castelo tenha vindo a ser ocupado pelos santiaguistas, que acabariam, contudo, por ter de o abandonar perante as grandes invasões desses povos que ocorrem em 1173-1174⁴.

Nesses difíceis tempos foram inúmeras as dificuldades para manter a posse dos castelos doados. Situam-se nesta ordem a conservação precária de Abrantes, que segundo José Luis Martín apenas se manteve sob a tutela santiaguista até 1179, o que corresponde a um período que se restringe a sete anos de ocupação⁵.

anos de 1172-1173 (J. Lopez Arguleta, *Vida del Venerable fundador de la Orden de Santiago*, Madrid, 1731, p. 238). Em conformidade com o que opina Derek Lomax, abandonou a Ordem de Santiago em 1173 para se dedicar à fundação duma instituição ligada a Cister (*La Orden de Santiago (1170-1275)*, Madrid, 1965, p. 42).

A doação foi realizada quando o mestre da Ordem D. Pedro Fernandes veio a Coimbra, onde com toda a probabilidade se encontraria o monarca (Mário Raul de Sousa Cunha, *A Ordem Militar de Santiago (Das origens a 1327)*, ed. policopiada, Porto, 1991, p. 35.

² Anselmo Braamcamp Freire, *Povoação da Estremadura no XVI Século* in «Arquivo Histórico Português», vol. VI, Lisboa, 1908, p. 258.

³ Mário Raul de Sousa Cunha, *ob. cit.*, pp. 35-36.

⁴ *Idem, Ibidem.*

⁵ *Orígenes de La Orden Militar de Santiago (1170-1195)*, Barcelona, 1967, p. 83.

Outras doações foram realizadas tendo sido objecto de minuciosa análise levada a efeito pelo grande diplomata Ruy de Azevedo⁶. Além do já mencionado estudo de Mário Cunha, que coloca na ordem do dia a questão santiaguista em Portugal até ao ano de 1327, primórdios do reinado de D. Afonso IV, é justo igualmente destacar a valiosa contribuição de Isabel Lago Barbosa, a qual nos revelou a publicação durante o mestrado de D. Jorge, filho do rei D. João II, em 1509, da *Regra, statutos e diffinicoes da Ordem de Santiago*⁷.

Em Portugal observa-se, particularmente com D. Dinis, uma política orientada no sentido de a emancipar da tutela castelhana. Dentro desta óptica situa-se em 1288 a bula de Nicolau IV *Pastoralis officii* em que se outorga à Ordem em Portugal a capacidade de designar o seu próprio Mestre. A reacção castelhana foi de tal monta que não tardaria muito que o papa Celestino V viesse a revogar a concessão realizada, o que viria aliás a ser confirmado por Bonifácio VIII. O rei de Portugal revelou uma aparente submissão à vontade do papa, a qual se manteve, pelo menos, até 1314, ano em que foi eleito um mestre nacional, Lourenço Eanes. Uma nova bula papal, de 1317, tornou a proibir esta situação⁸.

O rei D. Dinis não se conformou. Em 1318 enviou uma embaixada à Santa Sé. Através da exposição realizada fazia-se alusão directa aos benefícios que tanto a coroa como alguns senhores laicos tinham feito à Ordem em Portugal. A par destas concessões enumerava-se longamente o desinteresse que tinham tido os mestres castelhanos na preservação desses bens. Evocava o monarca em defesa dos interesses nacionais, junto do papa João XXII, a necessidade de restabelecer a bula de Nicolau IV que permitia aos reis de Portugal nomear mestres portugueses. Para obviar as dificuldades decorrentes deste estado de coisas o pontífice remeteu, no ano de 1339, reinando D. Afonso IV, a resolução deste problema, para os arcebispos de Braga e de Santiago. Em definitivo esta questão apenas veio a ficar resolvida em 1452, mediante a bula de Nicolau V, *Ex apostolice sedis*, obtida por intercessão do infante D. Fernando, filho adoptivo do infante D. Henrique, que foi segundo Adminis-

⁶ *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, tomo I, Lisboa, 1937, pp. 60-63.

⁷ Isabel Maria Gomes Fernandes de Carvalho Lago Barbosa, *A Ordem de Santiago em Portugal na Baixa Idade Média*, ed. policopiada, Porto, 1989.

⁸ Isabel Lago Barbosa, *ob. cit.*, p. 37.

trador Perpétuo da Ordem. A bula em apreço tornava extensiva aos portugueses as prerrogativas de que usufruíam os castelhanos⁹.

Durante o reinado de D. João I observa-se uma maior intervenção da coroa nos destinos da Ordem. Esta situação torna-se manifesta após o falecimento em 1386, do mestre Fernando Afonso de Albuquerque. Reunido o capítulo geral a Ordem procedeu à eleição de Rui Freire, filho de Nuno Gonçalves Freire, que foi mestre da Ordem de Cristo. Contra a decisão tomada insurgiu-se o monarca obrigando à escolha de Mem Rodrigues de Vasconcelos, seu partidário nas guerras contra Castela. Para compensar o destituído Nuno Freire foi-lhe concedida a renda de Palmela e de Arruda¹⁰.

Mem Rodrigo de Vasconcelos era o terceiro filho de Gonçalo Mendes de Vasconcelos e de D. Teresa Rodrigues Ribeiro¹¹. Partidário desde a primeira hora do mestre de Avis participou na expedição naval portuense que lhe prestou auxílio quando do cerco castelhano a Lisboa a partir de Maio de 1384¹². De notar que este vassalo tinha sido próximo do rei D. Fernando e de D. Leonor, tendo recebido em 10 de Dezembro de 1378, de juro e herdade a terra da Ribeira de Soaz, transmissível a seus herdeiros¹³. Fiel ao rei D. Fernando, irmão e antecessor do mestre de Avis, teve como recompensa em 10 de Outubro de 1381, os bens móveis e de raiz confiscados a Diogo Gonçalves Barreto, o qual os perdeu por ser partidário do rei de Castela João I¹⁴.

Fernão Lopes deixa antever que o progenitor do futuro mestre de Santiago, Gonçalo Mendes de Vasconcelos, permaneceu em Coimbra numa atitude expectante favorável a D. Beatriz e João I de Castela, enquanto seu irmão Rui Mendes de Vasconcelos adere de imediato ao partido do mestre de Avis, futuro rei de Portugal D. João I¹⁵.

A atitude firme de Mem Rodrigues de Vasconcelhos trouxe-lhe imensas vantagens materiais. Tendo igualmente o seu antecessor, dom Fernando Afonso de Albuquerque, mestre de Santiago, pac-

⁹ Idem, *Ibidem*.

¹⁰ Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, ed. Civilização, vol. II, Barcelos, 1983, cap.

¹¹ Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, vol. I, Lisboa, 1973, p. 345.

¹² Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. I, Barcelos, 1983, cap. 133, p. 261.

¹³ Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (A. N. T. T.) *Chancelaria de D. Fernando*, livro 2, fols. 38v-39.

¹⁴ Idem, *Ibidem*, livro 2, fol. 89.

¹⁵ Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. I, cap. 161, p. 346.

tuado de imediato com o mestre de Avis ao oferecer-lhe as terras do mestrado em favor da sua causa na luta pelo trono de Portugal¹⁶.

Em reconhecimento pelos altos serviços que lhe prestara o mestre de Avis doou-lhe em 20 de Maio de 1384 o jantar das Alhadas, no termo de Montermor-o-Velho¹⁷. No mês seguinte, a 14 de Junho, foi beneficiado com os bens móveis e de raiz existentes em Lisboa que haviam pertencido a João do Couto, criado do conde de Barcelos João Afonso Telo, partidário de D. Beatriz e João I de Castela, e ainda os de João Afonso, aio de um dos filhos do mencionado conde. Ambos eram punidos por se encontrarem em Castela ao serviço do monarca castelhano¹⁸.

Em pleno cerco de Lisboa o mestre de Avis, por carta de 20 de Julho de 1384, fez-lhe doação em seu benefício e dos seus herdeiros, dos bens móveis e de raiz que Rui Lourenço e João Aires, moradores em Beja, possuíam nesse e noutros lugares. Perderam-nos por apoiarem o partido de D. Beatriz e João I de Castela¹⁹.

O cerco exercido pelo rei de Castela sobre Lisboa teve a duração de quatro meses e vinte sete dias, tendo-se observado o seu levantamento no dia 3 de Setembro de 1384, quando a peste atacava os que se encontravam no acampamento castelhano²⁰. Após a retirada do adversário, no dia 10, Mem Rodrigues de Vasconcelos recebeu os bens confiscados em Lisboa a Lopo Garcia, criado do capitão-mor da frota Gonçalo Terreiro²¹. Ainda em 24 do mesmo mês, o mestre doou em seu benefício e de seus herdeiros, a jurisdição civil e criminal da vila de Monsaraz, com ressalva da apelação e dos agravos, a qual fora confiscada a Gonçalo Rodrigo de Sousa, que os perdeu por ter acompanhado o rei de Castela na sua partida para o seu reino, tendo estado anteriormente ao serviço do mestre de Avis no cerco de Lisboa. Tratou-se de um caso de deserção ou em alternativa de mudança partidária. Na carta de doação incluía-se a alcaidaria do castelo de Monsaraz, pelo qual era obrigado a fazer mena-

¹⁶ Idem, *Ibidem*, cap. 161, pp. 345-346.

¹⁷ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 11v. Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 346.

¹⁸ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 13v.

¹⁹ Idem, *Ibidem*, fol. 42.

²⁰ Sobre esta matéria veja-se o que escrevemos na Introdução à Crónica de Fernão Lopes de *D. João I*, p. XII.

²¹ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 49. Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 346.

gem, justificando-se a concessão pelo facto das «tribulações nas quaes o dicto Mem Rodrigues serviu a nos e a estes reinos e serue em cada hũu dia»²². No dia seguinte eram-lhe concedidos todos os bens móveis e de raiz do mencionado Gonçalo Rodrigues de Sousa, sob a alegação de que este abandonara o reino na frota de João I de Castela²³.

Novas recompensas contemplaram no ano de 1385 a Mem Rodrigues de Vasconcelos. Desta feita a doação de juro e herdade de todas as terras que Martim Correia tinha recebido do rei D. Fernando. Exceptuavam-se os casais que possuia Gil do Sem, doutor do conselho desse monarca e ainda a correição e as apelações e agravos que pertenciam à coroa²⁴.

Mem Rodrigues de Vasconcelos tomou parte activa nas cortes de Coimbra em que se procedeu à aclamação de D. João como rei de Portugal. As referidas cortes devem ter durado um mês que se situa entre meados de Março e de Abril²⁵. Uma particularidade deve ser assinalada, a presença de seu pai, Gonçalo Mendes de Vasconcelos e de seu irmão Rui Mendes, o que revela que o progenitor, por influência dos filhos, acabou por aderir ao partido do mestre de Avis²⁶.

Ao acompanhar o novo rei nas cortes teve a confirmação, em 10 de Abril, do jantar de Alhadas, no termo de Montemor-o-Velho, que o mestre lhe dera enquanto regedor do reino²⁷.

Este fidalgo acompanha o rei na sua primeira campanha militar no norte. O ataque ao castelo de Guimarães, cuja alcaide era Aires Gomes da Silva, dura apenas uma escassa semana compreendida entre 8 e 17 de Maio²⁸. Um dos beneficiários com os bens do vencido alcaide, que entretanto vem a falecer, é o próprio Mem Rodrigues de Vasconcelos²⁹.

Imediatamente a seguir foi incumbido pelo monarca para que com os seus homens procedesse à ocupação do castelo de Braga,

²² A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fols. 39-39v.

²³ Idem, *Ibidem*, fol. 64.

²⁴ Idem, *Ibidem*, fols. 8v-9.

²⁵ Humberto Baquero Moreno, *Os Itinerários de El Rei D. João I (1384-1433)*, Lisboa, 1988, p. 19.

²⁶ Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. I, cap. 182, p. 392.

²⁷ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 106.

²⁸ Humberto Baquero Moreno, p. 19.

²⁹ Fernão Lopes, *ob. cit.*, cap. 13, p. 31.

cujo alcaide era Lopo Gomes de Lira³⁰. D. João I quis recompensá-lo largamente pela sua acção militar. Em Ponte de Lima, a 19 de Maio de 1385, invocando o rei os serviços que lhe tinha prestado, bem como seu pai Gonçalo Mendes de Vasconcelos fizera aos reis D. Pedro e D. Fernando, doou-lhe de juro e herdade, com transmissão a seus herdeiros, as terras de S. Martinho, Labruja, Labrujeira, Santo Estevão e Jaraz, tal como as possuía Soeiro Anes de Parada das mãos do rei D. Fernando. De igual modo era contemplado com os bens existentes na terra de Fraião que o vencido Lopo Gomes de Lira trazia do mesmo monarca³¹.

Mem Rodrigues de Vasconcelos e seu irmão Rui Mendes, no comando de duzentas lanças, combateram na batalha de Aljubarrota, formando a famosa ala dos namorados³². Ambos foram armados cavaleiros pelo rei³³. Durante o combate receberam ferimentos resultantes da intensa peleja³⁴. Em recompensa dos seus relevantes serviços o rei doou-lhe em 17 de Agosto de 1385, três dias depois da batalha, os bens móveis e de raiz que Pero Mendes, comendador de Almada, possuía em Évora e no seu termo, que lhe foram confiscados por pertencer ao partido contrário³⁵. Em 6 de Novembro do ano em curso, já com o título de vassalo, recebeu as rendas, foros e direitos da vila de Caminha e seu termo, transmissível a seus herdeiros³⁶.

Presente no arraial de São Pedro de Gastei, em Chaves, recebeu do rei uma mercê a 28 de Dezembro de 1385. A mesma resultou da exposição que este vassalo fez a D. João I para que lhe concedesse jurisdição sobre as terras doadas em juro e herdade. Eram estas a Ribeira de Soaz, no julgado de Santo Estevão de Jaraz, e as terras de Lavruja, São Martinho da Ponte e Fraião. No privilégio real ressalvavam-se para a coroa as apelações e agravos dos feitos crimes, permitindo-se ao meirinho e ao corregedor liberdade para actuar na sua esfera de competências³⁷.

³⁰ Idem, *Ibidem*, cap. 13, p. 31.

³¹ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fols. 142-142v.

³² Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. II, cap. 36, pp. 89-90.

³³ Idem, *Ibidem*, vol. II, cap. 38, p. 96.

³⁴ Idem, *Ibidem*, vol. II, cap. 41, p. 106.

³⁵ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 88.

³⁶ Idem, *Ibidem*, livro 1, fol. 162v.

³⁷ Idem, *Ibidem*, livro 1, fol. 149.

O arraial sobre Chaves prolongou-se desde 15 de Janeiro até 30 de Abril de 1386³⁸. O monarca no primeiro dia de Março doou a este seu vassalo os bens móveis e de raiz que D. Constança, mãe de Gonçalo Rodrigues de Sousa, possuía em Évora e noutros lugares, que lhe haviam sido confiscados por se encontrar em Castela³⁹.

Companheiro do monarca na campanha militar transmontana e salmantina atravessa a fronteira em Junho de 1386 rumo a Ciudad Rodrigo e a Coira, no rio Alagon⁴⁰. Aqui se dá um interessante diálogo com D. João I em que o futuro mestre de Santiago, ouve estas palavras do monarca «Grão mimguoa nos fizerão ojeeste dia aquy os cavaleiros da Tavola Redonda, ca çertamente se elles aquy forão nos tomaramos este lugar». Desapontado com estes considerandos «estas palavras nom pode ouvir com paçiemçia Mem Roiz de Vascomçelos, que hy era com outros fidalgos, que loguo não respondeo e dise: Senhor, não fizerão aquy mimguoa os cavaleiros da Tavola Redomda, ca quy estaa Martim Vasquez da Cunha que he tam bom como dom Galaz e Gonçalo Vasquez Coutinho que he tam bom como dom Tristão e ex aquy João Fernandez Pacheco que he tam bom como Lamçarote! E asy doutros que vio estar açerqua»⁴¹.

Investido nas funções de mestre da Ordem de Santiago por vontade do rei, este por carta de 3 de Fevereiro de 1387, enviada aos cavaleiros e freires santiaguistas, ordena-lhes que lhe obedeam e guardem sua bandeira como sempre tinham feito aos seus antecessores⁴². A bula de Urbano VI de 17 de Fevereiro de 1388 confirmou-o nesse cargo⁴³, o que viria a ser ratificado por Bonifácio IX em 9 de Novembro de 1389⁴⁴.

D. João I concedeu carta de legitimação a seus filhos Diogo Mendes, Inês Mendes e Leonor Mendes em 28 de Dezembro de 1391⁴⁵. Em 20 de Fevereiro do ano seguinte obteve da coroa umas casas junto à porta da Cruz em Lisboa, designadas por moeda velha, onde se situavam as Escolas, para nelas poder edificar uns paços,

³⁸ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 25. .

³⁹ Idem, *Ibidem*, livro 1, fol. 154v

⁴⁰ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 25.

⁴¹ Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. II, cap. 75, pp. 186-187.

⁴² A. N. /T. T., *Livro dos Copos*, fol. 69v. Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 347.

⁴³ Idem, *Ibidem*, fol. 26v. Idem, *Ibidem*, p. 347.

⁴⁴ Idem, *Ibidem*.

⁴⁵ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fol. 61v.

onde ele e os mestres se instalariam quando viessem à capital do reino⁴⁶.

O mestre de Santiago aparece-nos envolvido na campanha que durante o mês de Maio de 1400 o rei levou a cabo com a finalidade de tomar Alcantara, missão que não pôde concretizar devido a dificuldades logísticas⁴⁷.

Outros quatro filhos alcançaram a legitimação régia em 3 de Maio de 1408. Um deles Beatriz, filha de Inês Martins e ainda Diogo Gonçalves e Gonçalo Mendes⁴⁸. Outras cartas do 5 de Maio legitimavam a Mem Rodrigues, filho de Beatriz Nunes e Joane Mendes filho de Constança Anes⁴⁹.

Conforme refere Braamcamp Freire o último documento que se colhe a seu respeito é uma sentença de 11 de Julho de 1414, mediante a qual se retira à Ordem a dizima das mercadorias saídas pela foz do Sado⁵⁰. Segundo o mesmo autor teria falecido no ano seguinte⁵¹.

Quem sucede ao falecido Mem Rodrigues de Vasconcelos à frente da Ordem de Santiago? Por algum tempo o cargo fica por preencher. Sabemos, contudo, através duma carta régia de 18 de Fevereiro de 1416, que quem administra as rendas de Santiago é o infante D. Henrique, filho do monarca, sendo as mesmas destinadas para Ceuta, recém conquistada⁵².

O cargo de regedor e governador da Ordem de Santiago acabará por recair noutro filho do rei, o infante D. João, o qual nasceu em 13 de Janeiro de 1400, sendo sua mãe a rainha D. Filipa de Lencastre. Tendo apenas quinze anos seu pai, o rei, entendeu que não devia participar na expedição a Ceuta, tendo ficado entregue à tutela do vedor da fazenda, Alvaro Gonçalves de Freitas. Quando em 1418 o monarca envia uma expedição de socorro a Ceuta lá encontramos entre os expedicionários o jovem infante⁵³.

Através da bula «In Apostolice dignitatis», de 8 de Outubro de 1418, sabe-se que o papa Martinho V o nomeia, pela primeira vez

⁴⁶ Idem, *Ibidem*, livro 2, fol. 71v-72.

⁴⁷ Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. II, cap. 183, p. 403.

⁴⁸ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fol. 81v.

⁴⁹ Idem, *Ibidem*, fols. 81-81v.

⁵⁰ *Ob. cit.*, p. 347.

⁵¹ *Ibidem*.

⁵² *Monumenta Henricina*, vol. II, Coimbra, 1962, doc. 116, pp. 240-241.

⁵³ Mário de Sousa Cunha, *O infante D. João administrador de Santiago*, in «As Ordens Militares em Portugal», Palmela, 1991, pp. 171-172.

em Portugal regedor e governador da Ordem Militar de Santiago, designando-se igualmente por mestre. Em atenção a uma súplica de D. João I, a bula determinava expressamente que os rendimentos da Ordem deviam ser aplicados integralmente na cruzada do Norte de África, obstando-se, assim, a que os bens pudessem seguir outro caminho⁵⁴.

Em Setembro de 1419 o alcaide de Tarifa recomendou a D. João I a necessidade duma nova expedição em socorro de Ceuta. O rei ordena o envio duma frota chefiada pelo infante D. Henrique, em que também segue seu irmão o infante D. João, mestre de Santiago⁵⁵. Os infantes desembarcam em Setembro de 1419 no Porto de El-Rei, sendo recebidos pelo governador de Ceuta D. Pedro de Meneses. Apresentavam-se com manchas de sangue devido ao feroz combate com os mouros, entre os quais tinha sido enorme a mortandade⁵⁶.

A estadia de D. João e de seu irmão D. Henrique prolonga-se por três meses. Um dos projectos que alimentam consiste na conquista de Gibraltar, o que não se concretiza devido às más condições climatéricas e à determinação régia de ambos regressarem a Portugal⁵⁷.

Face a uma súplica enviada por D. João ao papa Martinho V, em 4 de Janeiro de 1422, o papa responde favoravelmente. Na petição solicita-se que o pontífice declare que a Ordem de Santiago, seus membros e bens móveis e imóveis, são eclesiásticos, dependendo exclusivamente da jurisdição eclesiástica, de maneira a que ninguém, excepto esta, possa ter qualquer interferência nela tanto civil como criminalmente. Evitar-se-iam assim os abusos do poder laico em intervir internamente na Ordem⁵⁸.

Decorridos vinte dias, em 24 de Janeiro, reunir-se-ão os treze da Ordem de Santiago em Alcácer para nomear como seu procurador o infante D. João, revestido dum grande número de poderes. Entre estes fica capacitado em proferir sentenças, entrar em pleitos e demandas, receber apelações, proceder a contratos de arrenda-

⁵⁴ *Monumenta Henricina*, vol. II, doc. 148, pp. 303-305.

⁵⁵ Gomes Eanes de Zurara, *Chronica do conde D. Pedro de Menezes*, in «Collecção de Inéditos de História Portuguesa», tomo II, Lisboa, 1792, cap. 77, pp. 461-463.

⁵⁶ *Idem, Ibidem*, cap. 80, pp. 471-475.

⁵⁷ *Idem, Ibidem*, cap. 81, pp. 475-479.

⁵⁸ *Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 17, pp. 27-28.

mento e aforamento, entrar na posse de bens, apresentar testemunhas e receber súplicas. Em suma «dizer e procurar todas as outras coisas necessárias e compridoiras que os Treze fariam se presentes fossem, contando que as dictas coisas sejam em proveito da Ordem»⁵⁹.

Em 1424, com vinte e quatro anos, casa com D. Isabel, sua sobrinha, filha do seu meio-irmão D. Afonso, conde de Barcelos e mais tarde duque de Bragança. Anos mais tarde, em 8 de Maio de 1432, D. João pronuncia-se sobre a guerra de África. O seu parecer apresenta os prós e os contras. Se por um lado a honra aconselha o prosseguimento da guerra, pelo outro inclina-se a favor da conversão dos infiéis, evitando-se os inconvenientes de um braço de ferro tão funesto para a cristandade. Na sua opinião a guerra traz sempre um proveito duvidoso, pelo que na prática deve ser evitada⁶⁰.

A intervenção de D. João na política internacional patenteia-se na carta de 21 de Setembro de 1432 em que dá a sua confirmação ao tratado de paz e amizade celebrado em 11 de Agosto desse ano, firmado entre seu irmão o príncipe herdeiro D. Duarte, por si e seus irmãos, e os infantes de Aragão D. Henrique e D. Pedro⁶¹.

Em 17 de Dezembro de 1433 o rei de Aragão Afonso V, dirigiu uma carta aos infantes portugueses, incluindo D. João, em que lhe agradecia o bom acolhimento por eles dispensado ao infantes aragoneses D. Pedro e D. Henrique e a comunicar-lhes que o embaixador Gabriel Lourenço representa o monarca nas negociações em curso⁶².

D. João I faleceu de 13 para 14 de Agosto em Lisboa, precisamente na alcaçova do castelo. No seu leito de morte estava acompanhado por seus filhos, excepto por D. Pedro que se encontrava em Coimbra⁶³. Nas exéquias fúnebres de seu pai, rumo à Batalha, Dom João «acompanhou ho Corpo de Rey com os Commendadores e Cavalleiros da Ordem de Santiago e com outros muytos Fidalgos e pessoas honradas de sua casa»⁶⁴.

Algumas concessões foram realizadas pelo rei D. Duarte em benefício de seu irmão. Assim, em 13 de Novembro de 1433 o rei

⁵⁹ Mário de Sousa Cunha, *ob. cit.*, pp. 177-180.

⁶⁰ *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 22, pp. 111-123.

⁶¹ Idem, *Ibidem*, doc. 38, pp. 161-162.

⁶² Idem, *Ibidem*, doc. 108, pp. 310-311.

⁶³ Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, in «Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa», tomo I, Lisboa, 1790, cap. 1, pp. 71-72.

⁶⁴ Idem, *Ibidem*, cap. 5, p. 89.

ordenou ao cavaleiro Rui Mendes de Beja para que procedesse de imediato à entrega da alcaidaria do castelo de Serpa ao infante D. João⁶⁵. Nesse mesmo dia o rei ordenou aos besteiros, peões e moradores das terras pertencentes à Ordem de Santiago, para que lhe obedecessem e servissem com a máxima dedicação sempre que houvesse guerra⁶⁶. Ainda nesse dia uma outra carta dava poderes a D. João para que pudesse prender e castigar aqueles que praticassem infracções nas obras que se realizassem nas terras da Ordem de Santiago⁶⁷. Todas estas cartas foram confirmadas pelo regente D. Pedro, em nome do seu sobrinho D. Afonso V, em 27 de Fevereiro de 1440⁶⁸.

A Ordem de Santiago estendia-se por todo o território desde o norte ao sul, mas onde havia mais forte concentração era na correição de Entre-Tejo-e-Guadiana. Através do cadastro de 1532 temos nessa área do território as localidades de Torrão, Ferreira, Aljustrel, Mesejana, Alvalade, Santiago do Cacem, Sines, Vila Nova de Milfontes, Odemira, Colos, Garvão, Panoias, Casevel, Ourique, Castro Verde, Entradas, Almodovar, Padrões, Mertola, Samora Correia, Alcochete, Aldeia Galega, Alhos Vedros, Barreiro, Coinal, Almada, Sezimbra, Palma, Canha, Cabrela, Alcaçer do Sal, Setúbal, o que correspondia a uma extensão considerável da área ao sul de Lisboa e da orla alentejana até ao Algarve⁶⁹.

Na sequência da Lei Mental da autoria do próprio D. Duarte, este monarca por carta de 12 de Setembro de 1434 exceptuava da sua aplicação a D. Isabel mulher do infante D. João⁷⁰.

⁶⁵ A. N. T. T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 95v.

⁶⁶ *Idem, Ibidem*, fol. 96.

⁶⁷ *Idem, Ibidem*.

⁶⁸ *Idem, Ibidem*, fols. 95v-96.

⁶⁹ Anselmo Braamcamp Freire, *Povoação de Entre Tejo e Guadiana no XVI século* in «*Archivo Histórico Português*», vol. IV, Lisboa, 1906, pp. 330 e seg.

⁷⁰ Monumenta Henricina, vol. V, Coimbra, 1963, doc. 34, pp. 82-83. A medida em apreço ratificava na prática à carta de D. João I de 11 de Novembro de 1424, que passamos a transcrever: «Que as filhas do Iffante dom Joham herdem as terras da coroa do regno aa mjngoas dos filhos Dom Joham e ect. A quantos esta carta virem fazemos saber que dona Isabel, minha neta, molher do Iffante dom Joham meu filho nos dise que ella duuidaua nom auendo filho barom de seu marido, ou neto ou bisneto e auendo filha del ou neta ou bisneta, de ellas poderem herdar e auer as terras que elles teuesem da coroa do regno e tambem outros beens e terras que de djreito lhes pertencesem posto que da coroa do regno fossem e que nos pedia de mercee que lhes prouesemos sobre ello de remedio e lhe desemos nossa carta qual lhe pera esto conujnha.

Nos veendo o que nos pedia e querendolhe fazer graça e mercee teemos por bem

Após a largada da esquadra para Tanger em 23 de Agosto de 1437, o rei decidiu enviar para o Algarve o infante D. João, de maneira a «com gente e mantimentos mais em breve proveer aos Infantes se lhe comprisse»⁷¹. O malogro da expedição, com o desastre de Tanger, não criou as condições necessárias, por inúteis, que a missão de socorro se viesse a concretizar. Aliás o que sucedeu é que tendo chegado D. João a Ceuta, D. Henrique ordena-lhe que parta para Arzila, levando consigo o filho de Sala-ben-Sala e alguns mouros que tinham sido retidos pelo infante no palanque. Na sua missão D. João estava incumbido de declarar ao rei mouro que tendo infringido o tratado de paz deveria proceder à restituição imediata de D. Fernando e em troca receberia o seu filho prisioneiro dos portugueses. A tempestade que entretanto se abatera nos primórdios de Novembro de 1437, impediu que a embaixada se cumprisse e fossem parar ao Algarve sem quaisquer resultados.

Perante o fracasso decidiu o rei convocar cortes em Leiria com a finalidade de adoptar uma posição, tanto mais que seu irmão D. Fernando se encontrava cativo em Fez. As cortes aí celebradas tiveram início em 25 de Janeiro e terminaram em 6 de Fevereiro de 1438, de acordo com a carta de 25 de Fevereiro do mercador Afonso Eanes ao abade Gomes⁷² o que aliás é confirmado pelos próprios itinerários do rei D. Duarte⁷³.

e queremos e outorgamos que falecendo per morte ella ou seu marido ou ambos e nom ficando dante ambos filhos baram ou neto ou bisneto e ficando filha ou neta ou bisneta possam succeder e herdar e auer as terras que elles teuerem da coroa do regno e tambem outros beens e terras que de djreito lhes pertençam posto que da coroa do regno seiam.

E esto em tal guisa que quando hi ouuerem filho ou neto ou bisneto, a filha ou neta ou bisneta nom posam esto herdar. E esto lhe fazemos nom embargando todallas leis do regno e de emperadores e todollos djreitos que contra esto seiam, os quaes reuogamos, anulamos e cassamos e irritamos e queremos e mandamos que nom aiam lugar contra esta carta, ante se em ella mjngoia algũa cousa pera mais solene e firme seer nos aauemos em ella proposta repetida e expresamente nomeada.

E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta firmadas per nossas mãos e selladas dos nossos sellos de chumbo e cera pendentes. Dante em a cidade de Cojmbra xj dias de Nouembro elrey o mandou Gonçalo Caldeira a fez. Era do nacimiento de nosso senhor Jhesu Chrispto de mjl iiij^c xxiiij anos.

A. N. /T. T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fol. 93v.

⁷¹ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 36, p. 171.

⁷² Biblioteca Mediceo-Laurenziana de Firenze, *Fondo Ashburnam*, cod. 1792, vol. I, fol. 147. Carta publicada por Domingos Mauricio Gomes dos Santos, *D. Duarte e as responsabilidades de Tanger (1433-1438)*, Lisboa, 1960, doc. 72, pp. 65-66.

⁷³ Humberto Baquero Moreno, *Itinerários de El-Rei D. Duarte*, ed. Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1976, pp. 27-28.

O mestre de Santiago, infante D. João esteve presente nas cortes de Leiria com a finalidade de dar o seu parecer ao monarca sobre a questão da prisão de seu irmão D. Fernando, após o desastre de Tanger⁷⁴. De acordo com a carta de Afonso Gomes de Sá, contador régio na cidade do Porto, a Dom Gomes, abade do mosteiro de Santa Maria da Florença, conhece-se com rigor o pensamento de D. João. Assim, em conformidade com o texto «o jfante dom Joham e o conde de Barçellos e seu filho o conde dArraiollos diserom, com algũus do conselho, que, per outra gujsa era bem que se rremidiasse a tirar o jfante da prisom, mas que todauja Çepta nom se disse»⁷⁵. Esta posição contrariava a do infante D. Pedro, futuro regente do reino, que era de opinião que se devia proceder com urgência à entrega de Ceuta a troco da libertação imediata do infante D. Fernando.

Em Março de 1438 grassava a peste em diversas partes do território. Esta temível circunstância obrigou o monarca a buscar refúgio em Avis, com seus irmãos, tendo permanecido nessa localidade desde 27 de Março até finais do mês de Agosto⁷⁶. A reunião dos irmãos era necessária para ter o seu conselho numa hora difícil que o país atravessava. Como entretanto a peste começou a afligir nesse lugar, o rei D. Duarte manifestou aos seus irmãos o desejo que cada qual partisse para o seu destino em procura de melhores condições de sanidade. Coube então a D. João partir para Alcaçer do Sal onde se encontrava sua mulher D. Isabel⁷⁷.

D. Duarte faleceu em Tomar na madrugada de 9 para 10 de Setembro⁷⁸. D. João não pôde assistir aos últimos momentos do irmão por se encontrar doente. Segundo o cronista «a Ifante sua molher teve maneyra, que atee ser convalecido nem a doença, nem a morte d'ElRey lhe nom fossem descubertas»⁷⁹. Ainda segundo o mesmo cronista «O Yfante dom Joham, depois de convalecido da doença, de que ja se disse, soube do falecimento d'ElRey seu

⁷⁴ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 39, pp. 176-177.

⁷⁵ Biblioteca Mediceo-Laurenziana (Florença) *Fondo Ashburnam*, cód. 1792, vol. I, pp. 327-328. Publicado por Domingos Maurício Gomes dos Santos, *ob. cit.*, pp. 65-66.

⁷⁶ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 29-30.

⁷⁷ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 43, p. 186.

⁷⁸ Gomes de Eanes de Zurara, *Chronica do Conde D. Duarte de Menezes* in «Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa», tomo III, Lisboa, 1793, cap. 25, pp. 82-83.

⁷⁹ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 44, p. 188.

Irmãao, de que sobre todos seus Irmãaos mostrou ser mais anojado»⁸⁰. De seguida, após as cortes de Torres Novas que devem ter tido início em 10 de Dezembro de 1438, D. João «ally em publico fez logo huma falla aa Raynha de grandes offerecimentos, de a servir e amar mais que nunca, com pallavras de muyta descricam e amor e acatamento em que tambem com razões evydenes lhe tocou, que lhe parecia que se nam devya antremeter no Regimento do Reino». Sabe-se, contudo, que D. Leonor se inquietou, tanto mais que corria o rumor de que entre o população lisboeta era manifesto o desejo de a privarem da regência do reino⁸¹.

No primeiro dia das cortes de Torres Novas figura o infante D. João entre os que prestam homenagem ao jovem rei D. Afonso V, que devido a apenas ter seis anos se encontrava impossibilitado de governar o reino enquanto não cumprisse os catorze anos de idade⁸².

As relações entre D. Pedro e D. Leonor durante o período que os poderes da regência estiveram repartidos por ambos apresentaram-se difíceis. Este lapso de tempo situa-se entre 19 de Dezembro de 1438 e 16 de Setembro do ano seguinte⁸³. Entre os conselheiros do duque de Coimbra constituiu-se uma corrente de opinião de que no meio dos diferendos dever-se-ia seguir o conselho do mestre de Santiago. De acordo com o cronista ficou assente «que destas seguyse a parte que ao Yfante Dom Joam mylhor parecesse», o que denota desde já a sua enorme influência no diferendo em curso que separava os dois antagonistas: D. Leonor e D. Pedro⁸⁴.

D. João tornou-se no principal conselheiro político de D. Pedro. Quando este lhe manifesta a intenção de abandonar o regimento do reino, o mestre de Santiago mostra-se contrário à ideia exprimindo o propósito de se candidatar ao regimento do reino se seus irmãos mais velhos D. Pedro e D. Henrique não estivessem ornados de tantas virtudes. Sintetiza o seu pensamento com o que sente no seu mais íntimo: «porque com quanto a Raynha hé muy virtuosa, e muy discreta e amiga de Deos, nunca vy moor vergonha e abatymto nosso que sermos regidos por ella, pois he molher e mays estrangeira». Apesar da insistência de D. Pedro em sentir-se

⁸⁰ Idem, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, tomo III, cap. 17, p. 228.

⁸¹ Idem, *Ibidem*, pp. 228-229.

⁸² Biblioteca Nacional de Lisboa, *Colecção Pombalina*, cód. 443, fols. 27-28.

⁸³ Humberto Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, Lourenço Marques, 1968, p. 3.

⁸⁴ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 21, p. 233.

constrangido nas suas tarefas governativas, temendo que as divisões existentes causassem a perdição do reino «quanto mays a este de Portugal tam pequeno», o mestre Santiago alertava sobre o perigo de colocar o país à mercê dos infantes de Aragão, irmãos da rainha, o que de imediato levou o regente a insistir na tese de abandono do poder⁸⁵.

A notícia da vinda do conde de Arraiolos a Lisboa, que desempenhava as funções de regedor da justiça, causou sérias perturbações entre os partidários de D. Pedro e de D. João. Assumia foros de gravidade a declaração de Luís Gonçalves, oficial da relação, muito afecto à rainha, de que com a chegada do supracitado conde «cedo veriam per justiça as gigas da rybeira cheas de pées e mãos de muytos, como de pescado»⁸⁶.

Em Alcochete o infante D. João encontrava-se doente pelo que o seu irmão D. Pedro o foi visitar. Na sua declaração o mestre de Santiago exprime o seu receio pela má vontade que existe contra seu irmão, pelo que lhe pede que se faça proclamar regente do reino «in solido». Como apoiantes, além dele próprio, refere o conde de Ourem (que ao contrário do que pensava D. João lhe era desafecto) e a população de Lisboa. D. Pedro queixou-se do ódio e da má vontade que a rainha lhe nutria, pelo que mais uma vez manifestava o seu propósito de abandonar o regimento do reino, reservando a sua próxima posição para as cortes de Lisboa. D. João face à posição de seu irmão expressou a seguinte opinião: «Certo bem me parece vossa conclusam: mas tenho receo a estes de Lisboa com esta vossa dillacam perderem por ventura este fervor, que tem pera vossa ajuda, e seerem despoys máaos de tomar o nosso preposyto»⁸⁷.

Consumada a ruptura entre D. Pedro e D. Leonor a 16 de Setembro de 1439, os cidadãos da capital enviaram o capitão D. Alvaro Vasques de Almada ao infante D. João para que este viesse até eles, o que teve o melhor acolhimento da sua parte. Instalado o mestre de Santiago nas casas da moeda de Lisboa começou a elaborar a estratégia tendente a um regresso triunfal de seu irmão, D. Pedro⁸⁸.

Em 30 de Outubro de 1439 deu entrada na capital o infante D. Pedro⁸⁹. Na véspera desde o Lumiar, nos arrabaldes de Lisboa, rece-

⁸⁵ Idem, *Ibidem*, cap. 22, pp. 234-236.

⁸⁶ Idem, *Ibidem*, cap. 25, pp. 239-246.

⁸⁷ Idem, *Ibidem*, cap. 28, pp. 245-246.

⁸⁸ Idem, *Ibidem*, cap. 34, p. 253.

⁸⁹ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 6.

beu uma delegação de cidadãos que o notificaram do acordo assumido em São Domingos em que era declarado, enquanto o rei não pudesse governar, «Regedor insolido sem outra ajuda nem companhia»⁹⁰.

Ao entrar na capital, D. Pedro foi acolhido por seu irmão D. João e pelos homens de cabeceira de Lisboa, tendo-se instalado nas casas do mestre de Avis, localizadas junto à Sé de Lisboa⁹¹.

O acordo celebrado pelos principais da capital estabelecia o preceito que no caso de D. Pedro não poder governar, cumpririam esta função por ordem sucessiva D. Henrique, D. João e D. Fernando (cativo em Fez) ou os condes de Barcelos, Ourém e Arroios, o que parece ser revelador da enorme influência nos negócios políticos do reino no que toca à acção do mestre de Santiago⁹².

A comprovar o peso político de D. João em todo este processo os autores do acordo pediram a Vasco Gil, confessor do mestre de Santiago, para que tomasse conhecimento e concedesse a sua aprovação, o que fez de imediato com as palavras de que «aprovava e louvava seu acordo, nom como cousa feita per homens, mas como inspirada nelles per Deos»⁹³.

Opunha-se à celebração deste acordo o infante D. Henrique por ser de opinião que sobre esta matéria, de particular delicadeza, apenas se podiam pronunciar os três estados reunidos em cortes. Em resposta o mestre de Santiago usou da palavra para salientar as vantagens do referido acordo, o qual em seu entender atendia «as necessydades em que o Reino estava, e danos que recebia por a multidão e divisam dos regedores», sendo D. Pedro a pessoa indicada para o seu cabal desempenho⁹⁴.

Consumado o golpe de estado os naturais de Lisboa, preparavam-se para afastar todos os partidários da rainha D. Leonor. Foi precisamente o que aconteceu com D. Afonso de Cascais, alcaide de Lisboa, que por ser afeiçoado à rainha se viu afastado do cargo. Perante a ameaça de um ataque o mestre de Santiago teve a iniciativa de entrar em conversações com Dona Maria de Vasconcelos, mulher do alcaide, convencendo-a «com pallavras muy honestas e

⁹⁰ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. . 45, pp. 270-272.

⁹¹ Idem, *Ibidem*, cap. 46, pp. 272-274.

⁹² *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 109, pp. 293-295.

⁹³ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 38, p. 258.

⁹⁴ Idem, *Ibidem*, cap. 39, pp. 259-260.

virtuosas lhe apontou que por assessego de tantos alvoroços e onyões, quantos na cidade via contra seu marydo e filho, fizesse com elles que lhe entregassem o Castelo». Perante a recusa assumida pelo alcaide e por seu filho D. Fernando, Dona Maria não teve outra alternativa que apresentar as razões da regeição. Procurando atrair o mestre de Santiago a favor de sua causa lembrou-lhe que daria prazer a D. Leonor que o rei se cassasse com sua filha D. Isabel. D. João ordenou a Dona Maria que dissesse a D. Leonor «que sem ysto que me per vos mandar cometer, me tem sua mercee por fyel e certo seu servydor e lhe peço por merce que queira viver como he rezam e nom courar de cousas que a ella nem ao Reino nom comprem», lembrando que existia o compromisso assumido de D. Afonso V vir a casar com D. Isabel, sua sobrinha, filha de D. Pedro. Cercado D. Afonso pela população de Lisboa não teve outra alternativa que entregar o castelo ao infante D. João e partir para junto da rainha que se encontrava em Alenquer⁹⁵.

A relevante actuação do mestre de Santiago no desenrolar dos acontecimentos mereceu dos procuradores lisboetas, em 25 de Dezembro de 1439, em pleno funcionamento de cortes, um testemunho eloquente traduzido nas seguintes palavras: «E sse ouuera de seguir gramde perda e espargimento de gramde sangue sse nom fora o nobre Iffamte dom Joham, vosso muyto amado tio que devido a sua rrazoada braueza nom se deu a execucom» que poria frente a frente os partidos em confronto⁹⁶.

Nessas cortes de Lisboa os procuradores de Faro requeriam ao novo poder entregue a D. Pedro que lhes fossem pagos os vinhos e os figos que o infante D. João lhes tomara para a armada a Tanger de 1437 e continuavam a aguardar que lhe fossem solvidos⁹⁷.

Rui de Pina afirma que o mestre de Santiago procurou ao longo das cortes de Lisboa temporizar as partes desavindas, à procura duma verdadeira reconciliação nacional⁹⁸. Coube, ainda a D. João, ao lado de seu irmão D. Pedro a ingrata missão de retirar a D. Afonso V e D. Fernando da tutoria de D. Leonor, dando a cada um dos príncipes casa com os seus oficiais⁹⁹.

⁹⁵ Idem, *Ibidem*, cap. 41, pp. 263-265.

⁹⁶ A. N. /T. T., Livro 10 de Estremadura, fols. 91-91v.

⁹⁷ *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 17, pp. 25-26.

⁹⁸ *Ob. cit.*, cap. 59, p. 279.

⁹⁹ *Ibidem*, cap. 51, p. 286.

Reconhecidamente grato a D. João, o regente D. Pedro, por carta de 9 de Maio de 1440, nomeou-o fronteiro-mor da comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana, em termos semelhantes com que nomeara D. Henrique para a comarca da Beira¹⁰⁰.

Numa aparente acalmia nas tensões existentes o rei de Aragão Afonso V, por carta de 13 de Setembro de 1440, enviada aos infantes, entre os quais se incluía D. João, congratulava-se pelo clima de concordia que reinava em Portugal, fundamentando-se nas declarações nesse sentido que a rainha fizera a Vasco de Gouveia, monteiro-mor do monarca aragonês¹⁰¹.

A notícia de que D. Leonor deixa Almeirim em 31 de Outubro caiu que nem uma bomba na medida em que representava o reinício das hostilidades. Conhece-se com precisão o acontecimento graças a uma carta escrita por D. Pedro à câmara de Coimbra¹⁰². Perante o temor dum ataque dos infantes de Aragão, o regente, aconselhado por seus irmãos, decidiu iniciar uma ofensiva contra o priorado do Crato, onde se encontrava refugiada a rainha¹⁰³.

Um dos aliados de D. Leonor foi seu cunhado, o conde de Barcelos. Este comportamento causou a maior estranheza de seu genro, o mestre de Santiago, que lhe enviou o seu confessor Vasco Gil, com o propósito de lhe transmitir este estado de espírito. Na sua resposta o conde reiterou o seu propósito de apoiar a rainha¹⁰⁴.

A campanha contra Dona Leonor, em que D. João participou activamente, desenrolou-se entre 26 de Dezembro de 1440 e 17 de Janeiro do ano seguinte¹⁰⁵. Rui de Pina diz-nos que o infante D. Pedro retirou-se de Avis, em 24 de Dezembro, para permitir que aí se instalasse com a sua hoste, seu irmão, o mestre de Santiago¹⁰⁶.

O cerco ao castelo do Crato trouxe imensas dificuldades a D. Leonor. Segundo o cronista a rainha «com pallavras assaz piadosas, pediu ao Yfante dom Joham que estava em Estremoz que allevantasse a defesa, e lhe leixasse hir mantymentos dos lugares de redor.

¹⁰⁰ *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 74, pp. 107.

¹⁰¹ *Ibidem*, doc. 106, pp. 166-167.

¹⁰² Arquivo Nacional de Coimbra, *Cartas Originais dos Infantes*, nº60. Publicado por Belisário Pimenta, *As cartas do Infante D. Pedro à Câmara de Coimbra* (1429-1448), Coimbra, 1958, doc. 4, pp. 52-53.

¹⁰³ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. 70, pp. 316-317.

¹⁰⁴ Idem, *Ibidem*, *ob. cit.*, cap. 70, p. 302.

¹⁰⁵ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 9-10.

¹⁰⁶ *Ibidem*, cap. 74, pp. 322-325.

Mas o Yfante escusandosse de o fazer lhe respondeo acusando com muyta graveza e temperança seu movymento»¹⁰⁷.

Antes do ataque final ao reduto onde se encontrava a rainha, decidiu D. João contemporizar de modo a preservar a dignidade de D. Leonor, aconselhando-a a que retornasse às suas terras, onde seria acatada e obedecida, mas se ela decidisse resistir far-se-ia o ataque «guardando sempre qualquer casa ou torre em que a Rainha e a Yfante estevessem», para deste modo «apagar-se logo aquella pequena brasa, porque della se nom seguysse ao Reino outro yncendio e dano mayor». Com a partida de D. Leonor para Castela, após alguma resistência, o castelo do Crato acabou por ser entregue ao mestre de Santiago. Depois da ocupação D. João partiu para Évora, enquanto D. Pedro se dirigiu para Abrantes¹⁰⁸.

Estando o regente neste lugar, em 24 de Janeiro de 1441, concedeu a seu irmão, D. João, «guarda das cousas» que «som defesas» e passam desde os postos do Algarve até ao reino de Castela¹⁰⁹.

Certamente com o intuito de apaziguar os ânimos desavindos Afonso V de Aragão, enviou uma carta de apresentação, datada de 26 de Dezembro de 1440, a favor do seu conselheiro D. Garcia, bispo de Lérida, o qual procurava entrevistar-se com D. Pedro, D. Henrique e o próprio D. João¹¹⁰.

No decurso das cortes de Torres Vedras que se realizaram entre fins de Abril e princípios de Maio de 1441, o concelho de Silves, no dia 24 deste último mês, queixou-se de que se encontravam por saldar as dividas contraídas pelos cavaleiros e escudeiros, que tinham sido mobilizados por D. João para participarem na campanha do Crato, mas que devido à sua celeridade não tinham tido tempo para se deslocarem e servirem na guerra¹¹¹.

A derradeira carta de D. João, foi por ele enviada desde Alferraria, em 20 de Agosto de 1442, a qual foi dirigida ao concelho de Lisboa, pedindo compensações devido à escassez de pão que se tinha feito sentir¹¹².

¹⁰⁷ *Ibidem*, cap. 68, pp. 314-315.

¹⁰⁸ *Ibidem*, cap. 74, pp. 322-325.

¹⁰⁹ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 124.

¹¹⁰ *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 125, pp. 197-198.

¹¹¹ A. N. /T. T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 24.

¹¹² Arquivo Municipal de Lisboa, *Livro 2º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 24.

No termo do mês de Outubro de 1442 faleceu D. João em Alcácer do Sal, tendo acabado a «sua vyda de febre», com a idade de quarenta e dois anos. O seu féretro foi enviado ao mosteiro da Batalha, tendo a sua morte causado grande transtorno a seu irmão, o regente, o qual «cahio de verdadeiro nojo em cama haa morte». Deixou três filhas e um filho, D. Diogo, a quem o regente fez condestável do reino e mestre da Ordem de Santiago, tendo porém falecido «logo muyto moço». Uma das filhas D. Isabel casou com o rei de Castela João II. Outra D. Beatriz matrimoniou-se com D. Fernando, irmão de D. Afonso V, a terceira filha, D. Filipa, manteve-se celibataria¹¹³.

Efectivamente, o mestre de Santiago, D. Diogo faleceu nos inícios de 1443, atacado de «febre contynua»¹¹⁴. Nesse ano, em 30 de Novembro, D. Isabel, queixa-se de que na sua vila de Almada, havia imensos vassallos que se encontravam isentos do pagamento de jugada e oitavo. O regente D. Pedro, em nome do rei, determina que todo os moradores dessa vila que até ao ano de 1440, tivessem sido nomeado vassallos, ficavam isentos do pagamento de jugada de pão e de vinho e ainda de outros géneros. No entanto os que tivessem ascendido a essa condição depois do referido ano não seriam isentos dessa obrigatoriedade. Ressalvavam-se os casos em que a viúva do mestre de Santiago intercedesse junto do poder. Uma das cláusulas estabelecidas determinava que apenas seis moedeiros estariam isentos do pagamento de jugada¹¹⁵.

Alguns anos mais tarde, pouco depois de Alfarrobeira, em 3 de Julho de 1449, o rei D. Afonso V confirmou a D. Isabel, certamente a seu pedido, ou a de seu pai o duque de Bragança, todas as doações e privilégios que tinham sido concedidas pelo rei D. João I a seu avô o condestável D. Nuno Álvares Pereira, de quem ela herdara umas terras¹¹⁶.

Não foram fáceis as relações entre D. Isabel e os seus súbditos da vila de Almada. A testemunhá-lo dispomos duma carta de 14 de Janeiro de 1450, em que são formuladas queixas devido a agravos de diversa índole de que os residentes se sentiam vítimas¹¹⁷.

¹¹³ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. 81, pp. 341-342.

¹¹⁴ Idem, *Ibidem*, cap. 82, p. 343.

¹¹⁵ A. N. / T. T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 199-199v.

¹¹⁶ Idem *Livro 3 de Místicos*, fol. 138v.

¹¹⁷ Idem *Livro 8 de Odiana*, fols. 113.

D. Afonso V dispensou a sua protecção a D. Isabel, ao conceder-lhe a tença anual para seu governo e de suas filhas no valor de um conto, cento e catorze mil duzentos oitenta e seis reais brancos. Também o irmão do monarca, D. Fernando, que em 1447, apenas com doze anos casou com D. Beatriz, filha de D. João e de D. Isabel, passaria a receber anualmente 557.143.000 reais brancos, a partir do momento em que «tome ssua casa» com sua mulher¹¹⁸.

Na sequência da morte prematura de D. Diogo, o mestrado de Santiago foi solicitado pelo regente D. Pedro a favor de seu sobrinho e irmão de D. Afonso V, o infante D. Fernando. O papa Eugénio IV nomeou-o através da bula de 1444, *Suscepti regiminis*. O mestrado foi desempenhado com a maior aplicação por parte do seu novo titular, o qual enviou uma petição ao papa a solicitar-lhe a total independência da ordem de Santiago face a Castela. O papa Nicolau V veio a atender à pretensão ao conceder essa benesse a Portugal em 17 de Junho de 1452 *Ex apostolice sedis*. D. Fernando manteve-se na titularidade do cargo até ao ano da sua morte. Com trinta e sete anos incompletos faleceu em Setúbal em 18 de Setembro de 1470¹¹⁹.

Seu filho D. João sucedeu-lhe no cargo de mestre de Santiago. Foi condestável do reino além de duque de Viseu e de Beja e senhor da Covilhã, títulos em que igualmente sucedia a seu pai, que fora filho adoptivo do infante D. Henrique. Mas o governo de D. João foi curto pois faleceu em data anterior a 11 de Janeiro de 1473, muito jovem e sem herdeiros naturais¹²⁰.

Durante o seu curto governo D. João desenvolveu iniciativas no sentido de reformar a Ordem. Com vista a esse desiderato enviou a Castela uma delegação, que se prendia com a obtenção de informações relativas a documentos que não existiam no cartório da Ordem, do mesmo modo que manifestava preocupações com alguns aspectos normativos em vista à reforma dos estatutos¹²¹.

O sucessor de D. João, foi o príncipe D. João que passou a exercer o cargo com a designação de Administrador Perpétuo da

¹¹⁸ Idem, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 82v.

¹¹⁹ Veja-se a biografia de D. Fernando no meu artigo *O Infante D. Fernando, donatário da ilha da Madeira*, in «Actas do III Colóquio Internacional de História da Madeira», vol. III, Funchal, 1993, pp. 239-252.

¹²⁰ Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 251.

¹²¹ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, Porto, 1967, vol. I, p. 350.

Ordem. A ocupação deste cargo conjuntamente com o mestrado de Avis parece ter dado origem a um certo descontentamento popular. Os representantes dos concelhos requeriam a D. Afonso V, nas cortes de Coimbra-Évora de 1472 que se impusessem restrições à entrada nas Ordens Militares. Solicitavam ao rei que não permitisse que qualquer pessoa se pudesse transformar em cavaleiro de Santiago ou em qualquer outra instituição desta natureza. Além disso reclamavam para que os cavaleiros que tomassem hábito e vivessem no estrangeiro não pudessem desempenhar funções régias ou municipais. Os infractores, autores de delitos, deveriam ser julgados pelo braço secular. Finalmente recomendava-se que os cavaleiros das ordens militares deveriam servir a coroa em África, como era próprio da sua religião¹²².

Os representantes dos concelhos voltaram à carga nas cortes de Évora-Viana de 1482. Desta feita pediam ao rei que proibisse a qualquer pessoa tomar o hábito de comendador sem possuir comenda e ter a renda adequada. Quem infringisse esta norma não poderia ter, sem o competente alvará do papa, qualquer privilégio de natureza eclesiástica. Por último, requeriam a D. João II para que ninguém obtivesse do papa «hábito de espada» sem prévia suplica do próprio monarca dirigida à Santa Sé¹²³.

Uma outra petição apresentada nas mencionadas cortes estabelecia que os mestrados e comendas de Santiago e Avis que são de administração régia não deveriam ser providos em nenhuma pessoa, excepto os mestrados e as comendas que cada uma dessas ordens militares possuíam em Marrocos. No seu entender as rendas desses mestrados e comendas deveriam reverter inteiramente em benefício da coroa. Os comendadores em apreço ficariam obrigados por tempo indeterminado a servir a coroa, devendo apenas alcançar proveito dessas rendas os que dessem provas de «boa cavalaria»¹²⁴.

D. João II nunca usou o título de mestre, provavelmente com a intenção de o transmitir a seu filho D. Afonso. Admite-se, ainda, a probabilidade de não estando o mestrado incorporado na coroa, a utilização desse título poderia ser ilegal. A morte inesperada de seu filho, em 12 de Julho de 1491, veio, no entanto, a alterar esses planos. Na sequência deste falecimento o provimento do mestrado de

¹²² Idem, *Ibidem*.

¹²³ Armindo de Sousa, *As cortes medievais portuguesas (1385-1490)*, vol. II, Porto, 1990, p. 433.

¹²⁴ Idem, *Ibidem*, p. 457.

Santiago veio a recair em D. Jorge de Lencastre, filho bastardo do monarca. A sua investidura nesse alto cargo deu-se mediante a bula de Inocêncio VIII, de 1491, com a designação de *Eximae devotionis*. Com este governo observa-se uma secularização dos costumes, tanto na indumentária como na actuação prática. A D. Jorge se ficou devendo uma grande reforma que se traduziu na feitura das *Regras, statutos e diffinções da Ordem de Santiago*¹²⁵.

Apesar das medidas reformadoras levadas a cabo por D. Jorge, a Ordem começou a atravessar uma grande crise. A ausência de escrúpulos na concessão de comendas teve como consequência que as mesmas fossem concedidas mais para benefícios pessoais do que propriamente para premiar os que se mostravam disponíveis para o cumprimento de serviços militares. No mesmo ano da morte de D. Jorge, em 22 de Julho de 1550, o mestrado de Santiago, bem como o de Avis, tinha os dias contados. Através da bula de Júlio III, *Regimini Universalis ecclesiae*, de 25 de Agosto desse ano, deu-se a união deste mestrado e o de Avis à coroa, perdendo por completo a sua autonomia. O sucesso resultava essencialmente como corolário da política de D. João III de subordinação das ordens militares aos ditames absolutistas do monarca¹²⁶.

Recapitulando as principais fases do mestrado de Santiago parece indubitável que a sua importância se tornou considerável com Mem Rodrigues de Vasconcelos, personalidade afecta a D. João I, ao lado de quem desempenhou um papel relevante nas lutas que se travaram entre este monarca e os reis castelhanos nos derradeiros quinze anos do século XIV. De acentuar que o mestre da ordem passou a ser um homem da estricte confiança do monarca a quem serviu lealmente. Terminada a fase crítica da guerra, com a trégua de 1401, dá-se um certo apagamento da sua figura.

De novo o mestrado torna a atingir um importante protagonismo, com o infante D. João, investido nessas funções em 1418, quando tinha exactamente dezoito anos de vida. D. João, filho do rei D. João I e futuro sogro do rei de Castela João II, é uma das figuras mais importantes da história portuguesa da primeira metade do século XV. Homem interveniente na política do seu tempo, o seu papel acentua-se particularmente durante o reinado de seu irmão, D. Duarte e na grave crise política que se segue à sua morte em 1438.

¹²⁵ Idem, *Ibidem*, p. 468.

¹²⁶ Isabel Lago Barbosa, *ob. cit.*, p. 40.

Autêntico estratega pode-se considerar que o triunfo de D. Pedro se deve em boa parte à sua acção concertada e pertinaz. A sua morte prematura em Outubro de 1442 contribui para o desgaste no poder do regente, que com a ausência do irmão sente uma imensa insegurança face à evolução dos acontecimentos. D. Pedro vê na morte de D. João uma antecipação da sua própria queda política.

O período que se segue com seu genro D. Fernando, irmão de D. Afonso V, o qual decorre entre 1444 e 1470, corresponde a um certa apagamento do protagonismo do mestrado de Santiago devido em boa medida ao comportamento daquele titular que pauta a sua vida por constantes altos e baixos, os quais permitem admitir um certo ressentimento em relação ao monarca, seu irmão.

Com a designação do príncipe D. João, futuro D. João II, em 1473, estebelece-se uma acentuada indistinção entre o mestrado e a coroa, que nem os intentos de D. Jorge, filho bastardo do monarca, a partir de 1491, consegue resolver. Todo o reformismo praticado por este infante viria a colidir e a ressentir-se com a política centralizadora de D. Manuel e de D. João III, pertencendo a este o golpe de misericórdia na vida própria do mestrado em 1551, o qual passava a ser a partir desse ano uma instituição essencialmente honorífica¹²⁷.

¹²⁷ Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, Porto, 1968, vol. II, p. 219.

